



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 256/80

De: 15/08/80

Dispõe sobre elevação do Vencimento dos Funcionários Estatutários da outras Providências

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança- Estado do Esp. Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Majorar em 15% (QUINZE POR CENTO) os vencimentos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança., incidente sobre o valor fixo mensal;

Art.2º- Os recursos necessários a cobertura dos acréscimo do art. anterior, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, de cada unidade Orçamentária, Pessoal (civil) vencimentos e vantagens fixas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 1980.

AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data Supra

MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração